

Câmara M. Barcelos

DAAG

Registo: 104.096/23

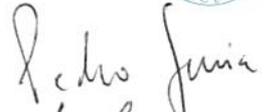
Data Entrada: 21-11-2023



BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023
MEDIDAS DE APOIO I-B**



Jorge Braga

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE**, pessoa coletiva n.º501 387 919, com sede na Rua das Escolas n.º8, 4750-553, freguesia de Manhente, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Pedro Miguel Sousa Faria, pelo seu Secretário, Jorge Luís Bogas Braga, e pelo seu Tesoureiro, José Salgueiro Carpinteiro, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

BARCELOS
MUNICÍPIO



Pedro Júria
Jorge Braga
Partituras

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, nas modalidades de judo e de ténis de mesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na alínea a) da Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2023, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023., na modalidade de judo, e a sua execução reporta-se à época desportiva 2022/2023, com início a 1 de agosto de 2022 e término a 31 de julho de 2023, na modalidade de ténis de mesa.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

1.1. - Medida de apoio I-B:

a) Judo: 11.350,00€ (onze mil trezentos e cinquenta euros);

b) Ténis de Mesa: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para apoio à participação em competições/provas de caráter regular,

BARCELOS
MUNICÍPIO



Pedro Juvá
Jorge Braga
Sanfina

Medida I-B:

1.1.1. - Na modalidade de judo:

a) até 10.000,00€ (dez mil euros);

1.1.2. - Na modalidade de ténis de mesa:

a) até 500,00€ (quinhentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente;

b) até 1.000,00€ (mil euros), para arrendamento da sala de treino para o desenvolvimento desportivo na modalidade de ténis de mesa.

1.1.1.1. - O pagamento relativo aos pontos 1.1.1 e 1.1.2. do n.º1.1. da presente Cláusula, que perfaz o montante global de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros), disponibilizado após confirmação da existência de fundos disponíveis, será efetuado após o Segundo Outorgante entregar comprovativos de despesas relativas ao ano 2023 para a modalidade de judo e época desportiva 2022/2023 para a modalidade de ténis de mesa, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais

Pebo Jua
Jorge Brega
Santos

BARCELOS
MUNICÍPIO



para:

- a) as suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) as suas instalações ou sob a sua administração;
- c) as atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.

1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no número 1.2. n.º1 da Cláusula Quinta.

BARCELOS
MUNICÍPIO



Pedro Junia

Jorge Braga

CLÁUSULA OITAVA
(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA
(Entidades associadas)

1 – As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:

I.1. - Medidas de apoio I-B:

- a) Judo: Federação Portuguesa de Judo e Associação Distrital de Viana do Castelo;
- b) Ténis de Mesa: Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e Associação de Ténis de Mesa de Braga.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2024, um relatório final, sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

Pedro Juiça
Jorge Braga
Santana

BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

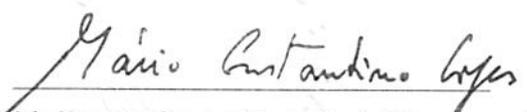
(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

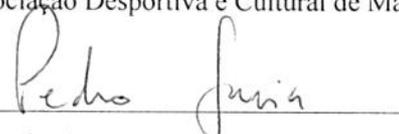
O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

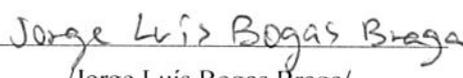
Barcelos, 29 de Setembro de 2023

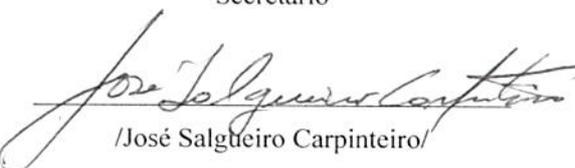
Pel' O Município de Barcelos


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Associação Desportiva e Cultural de Manhente


/Pedro Miguel Sousa Faria/
Presidente da Direção


/Jorge Luís Bogas Braga/
Secretário


/José Salgueiro Carpinteiro/
Tesoureiro

Peço Junia
Jorge Braga
Justina

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

JUDO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE

(COLETIVIDADE)



Roberto Sá
Jorge Braga
Portugal

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Associação Desportiva e Cultural de Manhente tem como objetivo na execução do programa de desenvolvimento desportivo:

- Contribuir para a formação desportiva dos munícipes e para o desenvolvimento da cultura desportiva.
- Tornar o concelho de Barcelos um polo de desenvolvimento do judo a nível distrital e nacional;
- Criar seções de judo em algumas freguesias do concelho de Barcelos sem prática da modalidade;
- Aumentar o nível qualitativo do judo no concelho.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



Pedro Junis
Jorge Braga
Justino

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	Campeonato zonal cadetes	Cadetes	7	1	
SIM	Campeonato nacional de cadetes	Cadetes	7	1	
SIM	Campeonato zonal de juniores	Juniores	5	2	
SIM	Campeonato nacional de juniores	Juniores	5	2	
SIM	Campeonato zonal juvenis	Juvenis	7	6	
SIM	Campeonato nacional de juvenis	Juvenis	7	6	
SIM	Campeonato nacional de veteranos	Veteranos	3		
SIM	Campeonato zonal de séniores	Séniores	8	7	
SIM	Campeonato nacional de seniores	Séniores	8	7	
SIM	Open de Coimbra	Juvenis/Juniores	7	9	
SIM	Open de veteranos	Veteranos	3		
SIM	Open de juvenis	Juvenis	5	4	
SIM	Open Juvenis/Cadetes	Juvenis/Cadetes	7	5	
SIM	Open Séniores	Séniores	8	7	
SIM	Open de cadetes	Cadetes	7	1	
SIM	Liga juvenil - juvenis, cadetes, juniores	juvenis/cadetes/juniores	13	12	
NÃO	Jornadas da juventude	juvenis/cadetes/juniores	13	12	

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

Pebo Javi
Jorge Braga
Portugal

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Estimular a prática de atividade física e formação desportiva como meio de promoção do sucesso dos jovens, estilo de vida saudáveis, de valores e princípios associados ao desporto e a uma cidadania ativa. Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à prática desportiva, promover como reduzir a tendência para a vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo, reforçando as relações de amizade e contribuindo para a formação de uma atitude democrática. Contribuir para a educação integral das crianças e dos jovens e para a concretização de uma relação mais afetiva entre os jovens e a escola. Acessibilidade à prática de desporto por pessoas com deficiência.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Associação Distrital de Viana do Castelo, e Federação Portuguesa de Judo na calendarização e organização dos campeonatos e taças.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



*Paulo Jaime
Dorge Braga
Presidente*

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

As aulas/treinos de judo realizam-se na sala adaptada e concretizada para a prática de judo, na EB2,3 de Manhente, sendo que todo o tempo utilizado está sujeita a liquidação de um valor de aluguer.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação Desportiva e Cultural de Manhente tem viatura de transporte de passageiros de 9 lugares, para transporte dos seus atletas, no entanto, sempre que o número de atletas a participar em provas é superior recorremos aos veículos dos membros da direção, ou aos pais e familiares dos atletas ou ao aluguer de transporte.

*Padro Jaime
Jorge Braga
Carfiteira*

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Sala de treino de Judo	2400,00€
Inscrição de Atletas	1500,00€
Seguros desportivos	2000,00€
Manutenção viatura: 00-CS-40	250,00€
Seguro Viatura: 00-CS-40	400,00
IUC Viatura: 00-CS-40	45,13€
Deslocações e estadas	1500,00€
Eletrecidade	1440,00€
Manutenção piso sintético	2500,00€
Aquisição de material de judo	1000,00€
TOTAL:	13035,13€

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Apoio do Município de Barcelos	5500,00€
Receitas próprias: quotas dos sócios	580,00€
Aluguer ringue	6000,00€
Patrocínios	2500,00€
TOTAL:	14580,00€



Pedro José
Jorge Braga
[Signature]

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receltas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

O judo está reconhecido pela Unesco como modalidade de utilidade mundial na formação do ser humano pois representa um ótimo método de desenvolvimento motor da criança e contribui para a educação e formação baseadas no bem-estar físico e psicológico.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 30 de Janeiro de 20 23



/Assinatura e Carimbo/

Pedro Faria - Presidente

/Nome e Função/

Jorge Luís Bogas Braga

/Assinatura/

Jorge Braga - Secretário

/Nome e Função/

José Joaquim Carpinheiro

/Assinatura/

José Carpinheiro - Tesoureiro

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



Pebo Juaia
Jorge Braga
João

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ténis de Mesa

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE

(COLETIVIDADE)

P. de Jesus
Jorge Braga
[Signature]

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Associação Desportiva e Cultural de Manhente, tem como objectivo na execução do programa de desenvolvimento desportivo:

- Contribuir para a formação desportiva dos munícipes e para o desenvolvimento da cultura física e do desporto;
- Tornar o concelho de Barcelos um polo de desenvolvimento do ténis de mesa a nível distrital e nacional;
- Criar secções de ténis de mesa em algumas freguesias do concelho de Barcelos, sem a prática da modalidade;
- Aumentar o número de praticantes do ténis de mesa no concelho;
- Aumentar o nível qualitativo do ténis de mesa no concelho;

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

- Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

- 1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

- Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

- Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

- Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

- 1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

- Modalidade desportiva motorizada.

- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

- Não aplicável.

Pedro João
Profeta
Jorge Braga

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

Estimular a prática da atividade física e formação desportiva como meio de promoção do sucesso dos jovens, estilo de vida saudáveis, de valores e princípios associados a uma cidadania ativa, contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à prática desportiva, promover como reduzir a tendência para vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo, reforçando as relações de amizade e ajudando a contribuir para a formação de uma atitude democrática; contribuir para a educação integral das crianças, dos jovens e dos adultos e para concretização de uma relação mais afetiva entre os jovens e a escola e jovens e os adultos; Aumentar Acessibilidade à prática de desporto por pessoas com deficiência

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Não aplicável. Outro. Descreva:

Associação Ténis de Mesa de Braga e Federação Portuguesa de Ténis de Mesa calendarização e organização dos campeonatos e taças.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2023 - Época Desportiva 01/08/2022 a 31/07/2023

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. Outro. Descreva:



*João José
Jorge Braga
Costa*

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

As aulas e treinos de ténis de mesa realizam-se na sala dentro do pavilhão da Escola EB1,2 e 3 de Manhente, sendo que todo o tempo utilizado na mesma sala está sujeita a liquidação de um valor de aluguer.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação Desportiva e Cultural de Manhente tem viatura de transporte de passageiros de 9 lugares, para transporte dos seus atletas. No entanto, sempre que haja conflito de datas para as provas da modalidade de ténis de mesa e judo e quando o número de atletas o número de atletas a participar em provas é superior ao limite do nosso transporte próprio recorreremos aos veículos dos membros da direção, pais, familiares ou aluguer de transportes.

Yedro Junior
Barcelos
Jose Braga

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.

Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

Um dos desportos mais completos, com inúmeros benefícios para o corpo e a mente, é o ténis de mesa. Ainda que para muitas pessoas estes benefícios possam passar despercebidos, não pudemos deixar de referir o quão saudável pode ser este desporto. Para além dos benefícios físicos e mentais, o ténis de mesa agrega também bastantes benefícios sociais, porque, apesar de ser praticado individualmente, a evolução dos atletas depende do trabalho colectivo durante os treinos e as competições.

Melhora a Função Cerebral e a Concentração: Estudos demonstram que, devido às qualidades de desenvolver as capacidades cerebrais, o ténis de mesa melhora significativamente a concentração e pode ser usado com sucesso para amenizar os sintomas de pacientes com demência e doença de Alzheimer.

Fortalece Os Músculos: Devido aos movimentos que o lhe exige, e os músculos que trabalho, irá fortalecer-lhe os músculos das costas, do abdómen, os abdominais laterais, braços e pulsos, pernas e articulações.

Uma actividade física como o ténis de mesa terá grandes benefícios para os seus órgãos internos, principalmente para os pulmões e reforço do sistema respiratório, assim como para o coração e fortalecimento do sistema cardiovascular.

Ao contrário de muitos outros desportos, é uma actividade física de alta intensidade, mas que apresenta riscos muito baixos de lesões.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos

30 de Janeiro

de 20_23



Pedro Faria - Presidente

/Nome e Função/

Jorge Luís Borges Braga

/Assinatura/

Jorge Braga - Secretário

/Nome e Função/

José Solgueiro Carpinteiro

/Assinatura/

José Carpinteiro - Tesoureiro

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º 18. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B. Associação Desportiva e Cultural de Manhente. [Registo: n.º12921/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

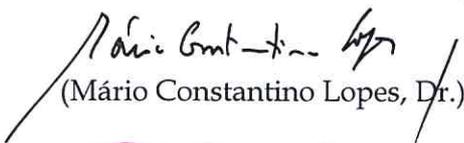
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de judo e ténis de mesa.

Barcelos, 10 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 15/05/2023
Deliberado, por unanimidade, aprova.